



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº DP-001.2024/PMBB
Processo Administrativo nº 2024.0705-01/SEMAP

1 – PREÂMBULO

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA, por meio do Agente de Contratação, senhor TIAGO SILVA MARCHESINI, designado através do Decreto Municipal nº 008, de 09 de fevereiro de 2024, realizará Dispensa de Licitação, na forma **presencial**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO, POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 013, de 24 de abril de 2023 e demais legislação aplicável.

2 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. As propostas **serão recebidas de forma presencial**, mediante protocolo, na sala da Comissão de Contratação, instalada na sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA, sito à Avenida Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, no período abaixo mencionado:

DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	15/07/2024 – 09h:00min
DATA E HORA FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	18/07/2024 as 08h:59min

2.2. Todas as referências de tempo no presente Aviso de Dispensa Presencial de Licitação, será, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

3 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação direta de empresa para prestação de serviços de manutenção com fornecimento da peça da máquina MOTONIVELADORA (PATROL) XCMG, modelo GR1803BR, da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I ao presente Aviso de Dispensa Presencial de Licitação.

3.2. A contratação será realizada em item, conforme especificações, quantidades e preço máximo aceitável constante no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste instrumento convocatório e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL

4.1. Poderão oferecer proposta de preços todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação que preencham as condições constantes deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

4.2. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

4.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.3.5. Sociedades cooperativas.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada acrescentada de planilha de especificações, marcas, modelos, quantidades, preço unitário e total do item em que o interessado participar, e valor global da proposta, podendo ser utilizado o modelo disposto no **ANEXO II** deste Aviso de Dispensa Presencial de Licitação, dentro do prazo, forma e local descritos no item 2.1 acima.

5.2. A proposta deverá ser transcrita em moeda nacional (Real), com validade, no mínimo de **60 (sessenta) dias**.

5.3. Todas as especificações do objeto contido na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento ou na prestação dos serviços.

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de negociação, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, com preço compatível ao estimado pela Administração;

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa presencial.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada e, se necessário, de documentos complementares.

6.3.1. Além da documentação, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar **Carta Proposta** acompanhada de planilha de especificações, marcas, modelos, quantidades e preços unitários e total, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Aviso de Contratação Direta, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.3.2. A proposta readequada deverá seguir os padrões e exigências da proposta inicial.

6.3.3. O Agente de Contratação analisará os termos da proposta, podendo ser desclassificada quando do não atendimento.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/material ou da área especializada no objeto.

6.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Após a seleção da proposta vencedora, será solicitado da proponente, os documentos exigidos para fins de habilitação deste Aviso de Contratação Direta.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. O licitante classificado e declarado vencedor deverá encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta e de acordo com o disposto nos artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/2021, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

7.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Arts. 62, I e 66, caput, da Lei 14.133/2021)

7.6.1. Documento de Identidade com foto e do CPF, dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa, conforme Contrato Social da empresa;

7.6.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.6.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores registro comercial, no caso de empresa individual;

7.6.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.6.7. No caso da empresa licitante se fazer representar por procurador, além da documentação referida nos itens acima, deverá ser apresentada procuração pública ou instrumento particular com firma reconhecida que expresse poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Arts., 62, II e 67, da Lei 14.133/2021)

7.7.1. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) **atestado de capacidade técnica** fornecido por órgão público ou privado comprovando que já executou e/ou executa o fornecimento dos itens com características semelhantes ao objeto do presente certame.

7.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Arts., 62, III e 68, da Lei 14.133/2021)

7.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.8.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

7.8.3. Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio ou sede da licitante;

7.8.4. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

7.8.5. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

7.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.8.7. Comprovação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Não emprego de Menor), com apresentação de Declaração, conforme modelo constante do **Anexo IV.** (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021).

7.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Arts., 62, IV e 69, da Lei 14.133/2021).

7.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da habilitação, caso a certidão não possua prazo próprio de validade.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.10. OUTRAS DECLARAÇÕES

7.10.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo V**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município, acessível em <https://www.diariomunicipal.com.br/famep/pesquisar>.
- e) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- g) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e subitem "4.3" deste Aviso de Contratação Direta.

8 – DO CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato **(ANEXO III)**



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de adjudicação, independentemente de publicação, inicia-se sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante e-mail, para que seja assinado eletrônica por instrumento de chave reconhecida pelo IPC-Brasil, verificável sua autenticidade, onde deverá ser devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário ou da administração.

8.2.3. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.2.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.3. O prazo de vigência desta contratação será de **60 (sessenta) dias**, vedada a sua prorrogação.

8.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.5. A licitante adjudicada que não aceitar assinar contrato ou omitir-se, será aplicada penalidades previstas, sem prejuízo da manutenção do licitante subsequente.

8.5.1. Quando ocorrer a hipótese do item anterior, será convocado o licitante classificado com o preço em segundo lugar, para que manifeste interesse em assumir o item, pelo preço do licitante classifica primeiro lugar.

9 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A entrega e critérios de aceitação do objeto estão definidas no item 4 do Termo de Referência e na cláusula segunda da Minuta do Contrato (**Anexo III**).

10 – DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 10.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12, nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Aviso de Contratação Direta, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento fiscal para 2024, de acordo com as seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 022009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Funcional Programática: 04.122.0017.2025.0000 – MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

Categoria Econômica: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta dispensa será precedida de aviso em sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como também no diário oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), em data, horário e condições estabelecidas neste Aviso e nas demais normas contidas neste instrumento.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.8.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.8.2. ANEXO II – Modelo de Carta Proposta;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12.8.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;

12.8.4. ANEXO IV – Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

12.8.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Conjunta.

Breu Branco-PA, 15 de julho de 2024.

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação direta de empresa para prestação de serviços de manutenção, com fornecimento de peça da máquina MOTONIVELADORA (PATROL) XCMG, modelo GR1803BR, da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações, quantidades e preços estimados constantes neste Termo de Referência, anexo I ao Aviso de Dispensa Presencial de Licitação.

1.2. Planilha de Especificações, quantidades e preços máximos aceitáveis.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	
				Unitário	Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DA PEÇA CAIXA DE MUDANÇA DE VELOCIDADE, ORIGINAL DA MOTONIVELADORA XCMG, MODELO GR1803BR, ANO 2010.	Unidade	1	109.666,67	109.666,67
VALOR TOTAL					109.666,67

1.2. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços de natureza comum, nos termos do artigo 20, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, vedada a sua prorrogação.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da contratação direta de empresa para prestação de serviços de manutenção, com fornecimento de peça de uma máquina Motoniveladora (Patrol), da Secretaria Municipal de Obras.

2.2. A aquisição ora pretendida faz-se necessária para manutenção de uma máquina MOTONIVELADORA, marca XCMG, modelo GR1803BR, ano 2010, integrante da frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras, cuja máquina é utilizada nos serviços de conservação de estradas e logradouros do Município.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente contratação tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas atualizações e Decreto Municipal nº 013, de 24 de abril de 2023, e demais legislação aplicável.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens e realização dos serviços é de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRA pelo fornecedor, no seguinte endereço: Garagem Municipal, instalada na Secretaria Municipal de Obras, situada na Avenida Afonso Pena, nº 07, Bairro Bela Vista, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00h as 11:00h e de 13:00h as 17:00h.

4.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias** corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do serviço/fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

7 – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste certame.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será exercido pela servidora KATIÚSCIA IRIS SILVA TEIXEIRA, Assessor Administrativo II, matrícula funcional nº 11372-2, lotada na Secretaria Municipal de Obras, designada através da Portaria nº 1024/2023-GP, à qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, neste Contrato e na proposta da CONTRATADA.

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do produto e realização do serviço, acompanhado da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais pelo fiscal do contrato, designado pela contratante.

9.1.1. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins de liquidação.

9.1.2. A Nota Fiscal será emitida em nome de: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, CNPJ nº 34.626.440/0001-70, situada na Avenida Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, e deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** Ordem de Serviço/Compra;
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão Negativa da Fazenda Estadual de domicílio da CONTRATADA;
- d)** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- e)** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de transferência bancária, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

9.2.1. Para realização do pagamento por transferência bancária, a CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para esse fim.

9.3. Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

9.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

9.6. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

9.7. Da Obrigatoriedade de Retenção do IRPJ

9.7.1. Os órgãos da Administração Pública Municipal e seus respectivos fundos ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 032/2023-GP.

10 – DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

11 – DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23, da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 2024.0705-01/SEMAP.

12.2. O custo estimado da contratação é de **R\$ 109.666,67** (cento e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

13 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Aviso de Contratação Direta, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento fiscal para 2024, de acordo com as seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 022009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Funcional Programática: 04.122.0017.2025.0000 – MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

Categoria Econômica: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

14 – DAS GARANTIAS

14.1. Não haverá exigência de garantias de proposta nem de execução para a presente contratação.

Breu Branco-PA, 15 de julho de 2024.

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA
(Papel Timbrado da empresa)

_____, _____ de _____ de 2024.

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BREU BRANCO-PA

LICITAÇÃO:	Aviso de Dispensa Presencial de Licitação nº DP-001/2024-PMBB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2024.0705-01/SEMAP
OBJETO:	Contratação direta de empresa para prestação de serviços de manutenção com fornecimento da peça da máquina MOTONIVELADORA (PATROL) XCMG, modelo GR1803BR, da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I ao Aviso de Dispensa Presencial de Licitação.

PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ Nº:	
INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua....., nº....., bairro CEP:, CIDADE:..... – UF:.....
TELEFONES:	
E-MAIL:	
CONTA CORRENTE:	C/C Nº....., Agência Banco.....

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital da Dispensa Presencial de Licitação nº DP-001/2024-PMBB, com o qual estamos plenamente de acordo, vimos apresentar à V. Sas., nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos objeto do mesmo, no valor global de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento na planilha de especificações, marcas, modelos, registros, quantidades, preços unitários e valor global, à presente anexa.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a)** Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, que recebemos da Comissão Permanente de Licitação;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- b)** Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;
- c)** Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura;
- d)** Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e)** Conhecemos a legislação de regência desta dispensa de licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas no edital, as quais, conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;
- f)** Caso sejamos vencedor do objeto desta dispensa de licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato, no prazo determinado no documento de convocação, e para este fim, informamos abaixo os dados do representante legal da nossa empresa:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
Nome:					
Cargo:		RG:		CPF:	
Nacionalidade:	Estado Civil:		Profissão:		
Rua/Av.:			Nº:	Complemento:	
Bairro:		Município:	Estado:		CEP:
Fone e Celular:			E-mail:		

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Contratação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO À CARTA PROPOSTA
Planilha de Especificações, Marcas, Modelos, Registros, Quantidades,
Preço Unitário e Total
(Papel timbrado da empresa)

OBJETO: Contratação direta de empresa para prestação de serviços de manutenção com fornecimento da peça da máquina MOTONIVELADORA (PATROL) XCMG, modelo GR1803BR, da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I ao Aviso de Dispensa Presencial de Licitação.

ITEM	Especificação completa (Informar a marca)	Unid.	Qtde.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
1					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA----->					

Importa a presente Proposta de Preços no valor global de R\$ _____
(_____).

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024-PMBB,
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BREU
BRANCO - PREFEITURA, E A EMPRESA
_____, PARA O
FIM QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida _____, nº _____, bairro _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor _____, infra-assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, e-mail: _____, telefone: _____, neste ato representada por _____ (nome, cargo, nacionalidade), (estado civil), (profissão), _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, expedida por _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº DP-001/2024-PMBB, Processo Administrativo nº 2024.0705-01/SEMAP, homologado em ____/____/____, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa acima qualificada para prestação de serviços de manutenção, com fornecimento da peça da máquina MOTONIVELADORA (PATROL) XCMG, modelo GR1803BR, da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I ao Aviso de Dispensa Presencial de Licitação, e ainda, de acordo com a proposta da contratada, vencedora do certame, conforme descrito na tabela abaixo:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO (R\$)	
					Unitário	Total
TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. O prazo de entrega dos bens e realização dos serviços é de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRA pelo fornecedor, no seguinte endereço: Garagem Municipal, instalada na Secretaria Municipal de Obras, situada na Avenida Afonso Pena, nº 07, Bairro Bela Vista, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00h as 11:00h e de 13:00h as 17:00h.

2.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias** corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, e neste contrato;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 4.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 4.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 6.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5.** manter, durante toda a execução do serviço/fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 6.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço/fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato será exercido pela servidora KATIÚSCIA IRIS SILVA TEIXEIRA, Assessor Administrativo II, matrícula funcional nº 11372-2, lotada na Secretaria Municipal de Obras, designada através da Portaria nº 1024/2023-GP, à qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, neste Contrato e na proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor global deste contrato é de R\$
(.....).

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício 2024, e correrão às contas a seguir especificadas:

Dotação Orçamentária	Valor do Empenho (R\$)
Unidade Orçamentária: 022009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Funcional Programática: 04.122.0017.2025.0000 – MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS Categoria Econômica: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL	

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais pelo fiscal do contrato, designado pela contratante.

10.1.1. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins de liquidação.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10.1.2. A Nota Fiscal será emitida em nome de: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, CNPJ nº 34.626.440/0001-70, situada na Avenida Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, e deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ordem de Compra;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual de domicílio da CONTRATADA;
- d) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- e) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

10.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de transferência bancária, após o recebimento definitivo dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

10.2.1. Para realização do pagamento por transferência bancária, a CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para esse fim.

10.3. Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

10.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

10.6. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10.7. Da Obrigatoriedade de Retenção do IRPJ

10.7.1. Os órgãos da Administração Pública Municipal e seus respectivos fundos ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 032/2023-GP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Para fins do edital e deste contrato, comete infração administrativa, nos termos da do Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame.

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas.

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2.** Com fulcro no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** advertência;
 - 12.2.2.** multa;
 - 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.5.** Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
- 12.7.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.8.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.9.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, no ato convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, no Aviso de Dispensa Presencial de Licitação nº DP-001/2024-PMBB e no Processo Administrativo nº 2024.0705-01/SEMAP.

17.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas na Dispensa Presencial e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Breu Branco, Estado do Pará, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, sendo que uma de suas vias constituirá o livro próprio de contrato do CONTRATANTE, e depois de lido e achado conforme pelas partes, em presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas que subscrevem ao final.

Breu Branco-PA, _____ de _____ de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
CONTRATADA



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR
(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO:	Aviso de Dispensa Presencial de Licitação nº DP-001/2024-PMBB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2024.0705-01/SEMAP
OBJETO:	Contratação direta de empresa para prestação de serviços de manutenção com fornecimento da peça da máquina MOTONIVELADORA (PATROL) XCMG, modelo GR1803BR, da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I ao Aviso de Dispensa Presencial de Licitação.

_____(**nome da empresa**)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à (_____**endereço completo**_____), por intermédio de seu representante legal (Sr.(a)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(☐) **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: Em caso afirmativo assinalar a Ressalva acima.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V
DECLARAÇÕES CONJUNTAS

LICITAÇÃO:	Aviso de Dispensa Presencial de Licitação nº DP-001/2024-PMBB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2024.0705-01/SEMAP
OBJETO:	Contratação direta de empresa para prestação de serviços de manutenção com fornecimento da peça da máquina MOTONIVELADORA (PATROL) XCMG, modelo GR1803BR, da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I ao Aviso de Dispensa Presencial de Licitação.

_____ nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ endereço completo _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório acima mencionado, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e **declara ainda que:**

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial _____ do _____ Município, _____ acessível _____ em <https://www.diariomunicipal.com.br/famep/pesquisar>.
- e) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- f) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- g) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e subitem **"4.3"** deste Aviso de Contratação Direta.

_____, ____ de _____ 2024.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função